



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 446/de 07 de abril de 1993.

"CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, FAÇO SA
BER QUE A CÂMARA APROVOU E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fixa o valor de CR\$1.313.325,00 (hum milhão, trezen-
tos e treze mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros), como o novo piso
salarial para o funcionalismo público municipal. (Servidor inativo, ati-
vos e pensionistas).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Ser-
vidor, que em 31/12/92 percebia vencimento-base superior ao piso sala-
rial fixado no artigo anterior, abono especial no valor de CR\$310.000,00
(trezentos e dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993, ficando revogados os e -
feitos do Decreto nº029/93, e as demais disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 07 de abril de 1993.


Sérgio Maurício Barbosa Morêira
Presidente